

QUARTA | 26/01/2022

EDIÇÃO 74
ANO 02



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



www.tupa.sp.gov.br
@prefeituratupa



Prefeitura Informa:

Prefeitura mede infestação de *Aedes aegypti* realizando análise de densidade larvária

..... Página 02

54 vagas de emprego estão disponíveis no PAT de Tupã nesta semana

..... Página 02

Começa vacinação de crianças de 5 a 11 anos sem comorbidades

..... Página 03

ANÁLISE

Prefeitura mede infestação de Aedes aegypti

Trabalho de combate já foi iniciado em bairros com maior índice detectado

Para definir estratégias de prevenção e enfrentamento ao Aedes aegypti e controlar o aumento de casos de dengue em Tupã, o Departamento de Entomologia e Endemias deu início às suas atividades realizando a Análise de Densidade Larvária (ADL) em todas as regiões de Tupã.

A Ação, realizada todo início de ano, tem por objetivo contabilizar a quantidade de larvas do mosquito encontradas nos imóveis visitados. A partir do índice registrado, a Administração Municipal define estratégias de prevenção e enfrentamento ao mosquito.

Segundo informações do Departamento, as equipes visitaram cerca de 1.200 imóveis entre os dias 17 e 18/01. Durante as visitas, os agentes vistoriam locais onde haviam larvas do mosquito. Após o recolhimento dessas larvas, elas foram identificadas e contabilizadas para gerar o índice, que mede a quantidade de larvas encontradas, conhecido como Índice Predial. O índice é dividido em três escalas: de 0 a 1 é considerado baixo; de 1 a 4, médio; e acima de 4, alto. A ADL é feita quatro vezes ao ano, sendo nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

De acordo com Marco Antônio de Barros, diretor do Departamento, o

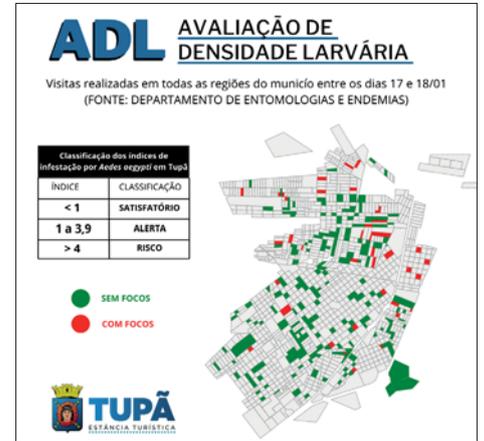
índice registrado na cidade em outubro de 2021 foi de 2,4. Já o índice medido em janeiro de 2022 foi de 4,2.

“A ADL é importante para sabermos o grau de infestação do mosquito no município e, a partir disso, definir quais ações e estratégias a Prefeitura adotará para a prevenção e o combate ao Aedes aegypti”, explicou.

Ainda de acordo com informações do Departamento, dos imóveis visitados em 50 deles foram encontrados 70 focos, sendo em sua maioria recipientes onde o próprio morador poderia tê-los eliminado. “Por isso é de extrema importância que a população também se conscientize e passe a adotar ações de combate à dengue no dia a dia. Com todos fazendo a sua parte continuaremos registrando cada vez menos casos de dengue em Tupã”, ressaltou Marco Antônio.

Os bairros com maior índice são: Vila Inglesa, Vila Marajoara e Parque Irajá. Após a medição do índice larvário o trabalho dos agentes já está direcionado para estes bairros, sendo as quintas e sextas-feiras a aplicação do biolarvicida “espacial” e visita em toda a Vila Inglesa neste sábado (22).

A Secretaria Municipal de Saúde reforçou que os cuidados devem ser



redobrados durante o Verão, período que é caracterizado pelo aumento da temperatura e das chuvas, sendo estas duas condições fatores que favorecem a reprodução do mosquito.

Com ações simples, como verificar o quintal frequentemente, tampar tonéis, barris e caixas d'água, e colocar areia em pratos de plantas, é possível reduzir os casos de dengue no município. Em 2021 Tupã conseguiu controlar os casos da doença, e este ano a prefeitura continuará incentivando a todos para que ajudem a diminuir ainda mais os casos de dengue.

OPORTUNIDADE

54 vagas de emprego estão disponíveis no PAT

Interessados devem enviar seus currículos no e-mail ou WhatsApp do PAT

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Tupã, órgão mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Comércio Exterior, está com 54 vagas de emprego disponíveis esta semana. Dentre as vagas disponíveis, que exigem alguns requisitos dos candidatos, estão: pintor, porteiro, cozinheira, ajudante geral, consultor de vendas e encarregado de obras. Os munícipes que tenham interesse por alguma das vagas disponíveis, devem enviar seus currículos atualizados em formato de Word ou PDF no e-mail do PAT “empregotupa@outlook.com” ou pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, através do número (14) 99888-1522.

É importante que todos se atentem aos critérios de cada vaga na hora de enviar os currículos para que as chances de ocupação dos cargos sejam maiores. Lembrando que a seleção de cada vaga não é feita pelo PAT e sim pela empresa contratante.



PAT DE TUPÃ
QUANTIDADE DE VAGAS POR CARGO

54 VAGAS

Dicas:
Consulte as especificações da vaga pretendida;
Envie o currículo em PDF ou Word;
Especifique para qual vaga você se candidatou.

(14) 99888-1522
empregotupa@outlook.com

02 - Ajudante geral
01 - Almoxarifado
01 - Almoxarifado (PCD)
01 - Analista de custos sênior
01 - Auxiliar de almoxarifado (PCD)
01 - Auxiliar de polimento
01 - Auxiliar de produção
01 - Consultor de vendas
01 - Cozinheira
01 - Encarregado de obras
01 - Engenheiro civil
01 - Estágio
01 - Gerente de negócios

01 - Líder de campo
01 - Líder de extração de caldo
01 - Líder de fábrica de açúcar
01 - Líder de transporte
01 - Mecânico líder
01 - Merendeira
05 - Operador de máquinas
01 - Pintor
01 - Porteiro
01 - Projetista
25 - Serviços gerais
01 - Técnico em segurança do trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
RUA TAPIAS, 907 - CENTRO
TELEFONE: (14) 3441-4273

COVID-19

Começa vacinação de crianças de 5 a 11 anos

Responsáveis devem apresentar CPF da criança na UBS ou USF de referência

As Unidades de Saúde de Tupã iniciaram nesta terça-feira (25) o sistema de reserva de dose contra a covid-19 para crianças de 5 a 11 anos, sem comorbidades ou deficiência, e mantém a reserva de dose infantil para portadores de condições de riscos. Este protocolo é uma estratégia para evitar o desperdício de vacina, sendo ampliado para todas as Salas de Vacina do município.

Os pais ou responsáveis devem levar o CPF da criança na UBS, ou USF de referência, ou seja, na Unidade de Saúde que atende a área de residência, e aguardar retorno das equipes de Saúde para saber a data da aplicação.

A reserva de doses para vacinação infantil de portadores de comorbidades ou imunossupressão necessita ainda da apresentação do laudo médico que ateste a condição de risco da criança, no entanto, agora os pais podem comparecer na Unidade de referência do paciente.

A Secretaria de Saúde recebeu lotes de Pfizer para imunizar toda criança imunossuprimida de 5 a 11 anos, a vacina também pode ser aplicada em crianças de 5 anos a menores de 6 anos, com ou sem comorbidades.

A vacinação infantil com a CoronaVac pode ser feita em portadores de comorbidades a partir dos 6 anos de idade, assim como crianças sem condições de risco da faixa etária de 6 a 11 anos.

Ressalta-se também que crianças de outras cidades não podem receber vacina em Tupã, pois os lotes foram encaminhados com base na estimativa populacional do grupo etário apto a participar da campanha nesta etapa.



CAMPANHA CONTRA A COVID-19

VACINAÇÃO INFANTIL 5 A 11 ANOS

COM OU SEM COMORBIDADES

SISTEMA DE RESERVA DE DOSE - UBS OU USF DE REFERÊNCIA

1. LEVAR NA UNIDADE DE SAÚDE O CPF DA CRIANÇA, E O LAUDO MÉDICO (APENAS EM CASO DE CRIANÇAS QUE PERTENÇAM AO GRUPO DE RISCO);
2. AGUARDAR RETORNO DA UNIDADE;
3. NÃO FALTAR NO DIA AGENDADO.

DANGEROUS

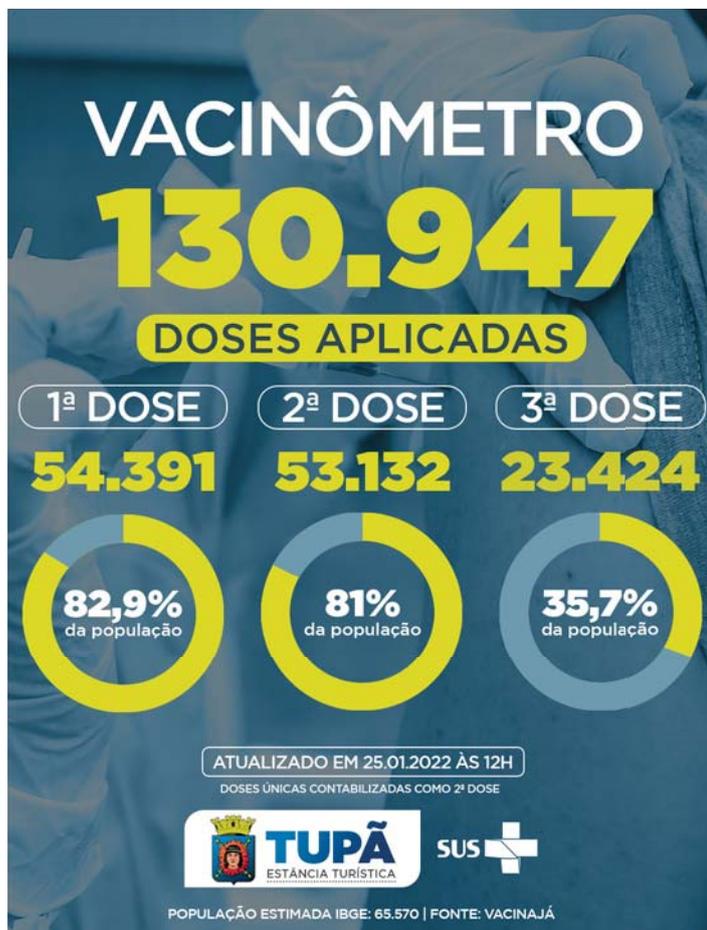
ESTIFICADO DE **RAGEX**

... com grande vontade de participar da vacinação, demonstrando sua coragem e bravura, e agora está protegido(a) contra Covid-19.

TUPÃ

[tupa.sp.gov.br](https://www.tupa.sp.gov.br)

PREFEITURA DE TUPÃ
CONTRA O COVID-19



ÍNDICE



GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO
E TRÂNSITO

GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTERELAÇÕES
INSTITUCIONAISASSISTÊNCIA
SOCIAL

CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoquei

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berté

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 9.372, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A RETOMADA GRADUAL DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito do Município de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos positivos de Covid-19, de influenza, e das respectivas variantes, inclusive com risco de dupla contaminação, resultando em sobrecarga do sistema municipal de atendimento, com significativo potencial de agravamento;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como de profissionais da área de saúde constantes do Anexo 01;

DECRETA:

Art. 1º. Observadas as disposições deste Decreto, fica autorizada, no âmbito do Município de Tupã, a retomada das aulas e presenciais e demais atividades de instituições da rede de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior conforme abaixo:

- A.** Educação Infantil, berçários, creches e maternal- **permitido**
- B.** Pré-escola I e II, **recomendado** a partir de 21/02/22;
- C.** Ensino Fundamental I, **recomendado** a partir de dia 21/02/22;
- D.** Ensino Fundamental II, **permitido**;
- E.** Ensino Médio, **permitido**;
- F.** Ensino Técnico, **permitido**;
- G.** Ensino Superior, **permitido**;

§1º. As instituições dispostas no artigo 1º, observadas as datas dispostas nas alíneas anteriores, deverão cumprir integralmente os protocolos e diretrizes de saúde e sanitárias emitidos pelas autoridades Estaduais e Municipais;

§2º. Nos casos aonde existe a **recomendação**, caso a instituição opte por iniciar antes do prazo recomendado, deverá subscrever Termo de Responsabilidade (anexo 02), declarando ciência e concordância da responsabilização da instituição por eventuais incidentes relacionados ao COVID-19 ocorridos com funcionários, alunos ou quaisquer



***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

indivíduos que frequentem, cotidiana ou esporadicamente, a instituição, protocolando em 48 horas na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Ficarà a critério dos responsáveis o encaminhamento dos alunos da educação básica às Instituições de ensino para o acompanhamento das atividades presenciais, sem prejuízos a estes na hipótese de opção pela continuidade na modalidade remota.

Art. 3º. É obrigatória a adoção, por todas as Instituições de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior que funcionem no Município de Tupã, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, em especial:

I - A aferição da temperatura corporal de todos aqueles que adentrarem ao estabelecimento de ensino, cuja frequência, entre alunos, professores e funcionários, seja superior a 100 pessoas por dia;

II - Disponibilização de álcool em gel a todos que adentrem ou permaneçam no estabelecimento de ensino;

III - Disponibilização de tapete sanitizante na entrada do estabelecimento de ensino;

IV - Utilização de máscaras de proteção facial por todos aqueles que adentrarem ou permanecerem no estabelecimento de ensino, inclusive no interior das salas de aula e nos intervalos;

V - Além do disposto no Inciso anterior, utilização de luva e face shield pelos funcionários do estabelecimento de ensino disposto no item I do artigo 1º ;

VI - Manter distanciamento de, no mínimo, 1,0 m entre mesas e cadeiras no interior das salas de aula.

§1º. A utilização dos bebedouros deverá ser realizada por meio de utensílios como garrafas ou copos de uso pessoal, os quais deverão ser levados individualmente pelos alunos e funcionários do estabelecimento, sendo vedado o consumo por meio de utensílios compartilhados ou diretamente no bebedouro.

Art. 4º Na ocorrência de três ou mais casos positivos em uma sala de aula, todos os alunos, professores e funcionários da respectiva sala deverão ficar em quarentena por 10 dias, devendo a sala ser higienizada conforme os protocolos de saúde;

§1º Na ocorrência de duas ou mais salas da mesma instituição se enquadrar no disposto nesse artigo ou na ocorrência de 8 ou mais casos na Instituição de Ensino, todos os alunos, professores e funcionários da instituição deverão permanecer em quarentena por 10 dias e toda a instituição deverá ser higienizada conforme os protocolos de saúde;



***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

Art. 5º. O descumprimento das disposições deste Decreto, assim como nas demais normativas vigentes referentes ao retorno das atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, implicará em infração sanitária passível de aplicação das penalidades dispostas na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário Estadual.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser reavaliado em 30 dias ou em caso de alteração significativa nos índices de controle da Covid.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE JANEIRO DE 2022.

CAIO KANJI PARDO Assinado de forma digital por
CAIO KANJI PARDO
AOQUI:391449308 AOQUI:39144930895
95 Dados: 2022.01.25 15:15:02
-03'00'

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

ANEXO 01- Parecer da Secretaria da Saúde

ANEXO 02- Termo de Responsabilidade



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO

Em reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2022, as 9:00, entre o Secretário de Saúde, o Departamento de Vigilância em Saúde, a Diretora de Departamento de Atenção Básica e a Chefe do Setor de Vigilância Sanitária da Estância Turística de Tupã, foi discutido e deliberado o seguinte parecer:

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos positivos de Covid-19, de influenza, e das respectivas variantes, inclusive com risco de dupla contaminação, resultando em sobrecarga do sistema municipal de atendimento, com significativo potencial de agravamento;

CONSIDERANDO a preocupação acentuada quanto a **volta as aulas** no Município, notadamente com relação aos alunos de idade escolar aos quais ainda não foram disponibilizadas a aplicação das vacinas contra o Covid, principalmente pelo Município, assim como o aumento expressivo dos casos de contaminação, recomenda ao Comitê Municipal de Acompanhamento que:

- 1- Que seja postergada por 30 dias a volta as aulas presenciais dos alunos cuja faixa etária ainda não foi disponibilizada as doses da vacina;
- 2- Que em casos de alunos, professores ou funcionários positivados para o Covid nas instituições de ensino sejam adotadas as seguintes regras:
 - a) Na ocorrência de três ou mais casos positivos em uma sala de aula, todos os alunos, professores e funcionários da respectiva sala deverão ficar em quarentena por 10 dias, devendo a sala ser higienizada conforme os protocolos de saúde;
 - b) Na ocorrência de duas ou mais salas da mesma instituição apresentar alunos ou professores contaminados ou na ocorrência de 8 ou mais casos na Instituição de Ensino, todos os alunos, professores e funcionários da instituição deverão permanecer em quarentena por 10 dias e toda a instituição deverá ser higienizada conforme os protocolos de saúde;
- 3- Que em razão da previsibilidade da curva de contaminação começar a diminuir, seja reavaliada essas recomendações no prazo de 30 dias.

Dr. Miguel Ângelo de Marchi – Secretário Municipal de Saúde

Enfª Simone Lima V. Bauer - Diretora de Departamento de Atenção Básica

Enfª Gisele Porteiro - Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETOMADA PRESENCIAL DAS AULAS ANTES DA RECOMENDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 9.372

_____, Instituição de Ensino, regularmente inscrita no CNPJ nº/.....-_____, representada nesse ato por seu representante legal Sr(a)

CPF nº _____, ciente do recrudescimento dos casos positivos de Covid-19, de influenza, e das respectivas variantes, inclusive com risco de dupla contaminação, resultando em sobrecarga do sistema municipal de atendimento, com significativo potencial de agravamento e do potencial risco da atividade empresarial para coletividade de Tupã, notadamente aos alunos, professores e funcionários, bem como ao potencial risco ao Sistema Municipal de Saúde, assim como ciente que a potencialidade mencionada neste termo será consolidada com a confirmação de casos de COVID-19 na Instituição de Ensino, venho por meio deste responsabilizar-me pelo exercício da atividade empresarial nos termos definidos no Decreto n. 9.372, inclusive no tocante a fiscalização de que todos que adentrem ao estabelecimento de ensino, cumpram rigorosamente as normas sanitárias e demais medidas preventivas estipuladas nesse decreto. Declaramos ainda estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção com relação aos alunos, professores e funcionários, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de: a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção aos alunos, professores funcionários e b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se alunos, professores ou funcionários apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente as autoridades de saúde, sob pena de sanção na hipótese de descumprimento e por eventuais danos gerados por comissão ou omissão no tratamento e efeitos colaterais decorrente de eventuais casos de COVID-19 ocorridos nessa instituição de ensino.

Por concordar com o exposto, firmo este documento.

Estância Turística de Tupã, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Instituição de Ensino
(Assinatura com Reconhecimento no Cartório de Notas)

**DECRETO Nº 9.373, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.035, de 10.12.2021, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2.	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33.90.30	Material de Consumo		
Conta 629.....		R\$	1.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2.	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33.90.30	Material de Consumo		
Conta 414.....		R\$	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,
25 de janeiro de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

SILVIA TERESA SOUTO ALVAREZ OLIVEIRA

Oficial de Atividades Administrativas

DECRETO Nº 9.374, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 600,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.035, de 10.12.2021, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento

de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2.	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
Conta 208.....		R\$	600,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2.	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica		
Conta 183.....		R\$	600,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,
25 de janeiro de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

SILVIA TERESA SOUTO ALVAREZ OLIVEIRA

Oficial de Atividades Administrativas

Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 - Contratação de empresa do ramo de arquitetura ou engenharia civil, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Tupã/SP (zonas sul e leste), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos parcialmente oriundos do Termo de Convênio nº 101658/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Abertura: 14/02/2022, às 08h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 21/01/2022. Caio K. P. Aoqui, Prefeito Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - Contratação de empresa do ramo de arquitetura ou engenharia civil, para execução de serviços de recapeamento asfáltico neste município de Tupã/SP (local: Avenida Lélio Pizza), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos parcialmente oriundos do Termo de Convênio nº 101553/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Abertura: 15/02/2022, às 08h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 21/01/2022. Caio K. P. Aoqui, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - Contratação de empresa do ramo de arquitetura ou engenharia civil, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico neste município de Tupã/SP (local: Avenida Pecuarista Raul de Mello Senra Filho), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos parcialmente oriundos do Termo de Convênio nº 101659/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Abertura: 15/02/2022, às 14h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 21/01/2022. Caio K. P. Aoqui, Prefeito Municipal

Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS

FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	21-01-2022	R\$ 12.265,00